## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**



CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 190/2025

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Yan Lopes de Almeida, através do **Projeto de Lei nº 190/2025**, que institui a Planta Genérica de Valores do Município de Caçapava, revoga a Lei nº 3.673 de 07 de dezembro de 1998 e suas alterações, altera artigos 6º, 16, 17,18,20, 22,23,33,36,38,39,40,44,48,50,51,52,54,56 e 57 da Lei Municipal nº 1.430, de 11 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto com considerações.

Quanto à competência para iniciativa do projeto, observo que a matéria pode ser tratada pelo Poder Executivo.

Portanto, s.m.j, entendo que referido Projeto de Lei não possui vícios que possam macular seu regular andamento, sendo **legal** e **constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL **Presidente** 

Adilson Henrique França – PL **Vice-Presidente** 

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

